



**EDITAL CAMPUS SÃO PAULO Nº01/2016**

**CHAMADA PARA A CONCESSÃO CRÉDITOS DE TRANSPORTE PÚBLICO  
PARA DESLOCAMENTO PARA CAMPOS DE ESTÁGIO CURRICULAR E  
VISITAS**

A **Diretoria Acadêmica do campus São Paulo** no uso de suas atribuições torna público o Edital campus São Paulo Nº 01/2016 contendo normas e prazos para **solicitações créditos de recarga para transporte público para o deslocamento para campos de estágio curricular e visitas durante o 2º semestre do ano 2016 (de 1º de julho de 2016 a 15 de dezembro de 2016)**.

**1. Disposições Gerais:**

1.1 A concessão dos créditos para transporte será destinada aos estudantes exclusivamente matriculados nos cursos de graduação: Enfermagem, Medicina e Fonoaudiologia do campus São Paulo da Universidade Federal de São Paulo e visam a criar condições de permanência e melhoria na qualidade do aproveitamento da formação acadêmica aos estudantes nestas condições;

1.2. Os valores concedidos visam a auxiliar nas necessidades de transporte dos estudantes durante o período de realização de estágio curricular e/ou visitas.

**2. Da inscrição: condições e prazos:**

2.1. Poderão inscrever-se os estudantes regularmente matriculados nos cursos citados;

2.2. O prazo para inscrição se iniciará em 13/06/2016 e encerrar-se-á em 29/06/2016;

2.2. A concessão dos créditos para transporte considerará exclusivamente o trajeto percorrido a partir do campus São Paulo e o local de realização do estágio curricular e ou visitas;

2.3. Os estudantes contemplados receberão os créditos de recarga para transporte público para viagens oferecidas via Bilhete Único (SPTrans, Metrô) que correspondam ao



**Ministério da Educação**  
**Universidade Federal de São Paulo**  
**Campus São Paulo**



trajeto campus São Paulo – equipamento de saúde em que será realizado o estágio curricular e/ou visitas – campus São Paulo (IDA E VOLTA);

2.3. Para a inscrição, os candidatos deverão ler atentamente o disposto neste Edital, preencher e entregar o formulário de requisição no Núcleo de Apoio ao Estudante - NAE do campus São Paulo (Rua Botucatu, 740 – 1º andar, Edifício Octávio de Carvalho – Vila Clementino/SP);

2.4. O formulário de requisição para preenchimento consta no Anexo 1 deste Edital;

2.5. Para efetivação da concessão é necessário assinar o **Termo de Consentimento** disponível no NAE do campus São Paulo e **possuir cartão tipo Bilhete Único convencional (ativo)**.

### **3. Dos critérios de seleção:**

**3.1. A concessão dos créditos para transporte está condicionada à análise da secretaria acadêmica do respectivo curso que irá definir/confirmar os locais de estágio de cada aluno que solicitou o auxílio.**

### **4. Da divulgação dos resultados e da interposição de recurso:**

4.1. Os resultados serão divulgados em lista disponibilizada no NAE e no site do campus São Paulo a partir de 25/07/2016. Constarão da publicação o número de matrícula do candidato, seu deferimento e/ou indeferimento;

4.2. Após a divulgação dos resultados, os estudantes que tiverem seus **pedidos deferidos deverão aguardar a chamada via e-mail para comparecimento ao NAE do campus São Paulo para assinatura de Termo de Consentimento. Na ocasião da assinatura do referido Termo, os estudantes deverão apresentar a cópia do cartão de Bilhete Único;**

4.3. Recursos mediante resultados publicados deverão ser **interpostos em até 05 (cinco) dias úteis** após a divulgação do resultado, através de formulário próprio disponível nos NAE do campus São Paulo;

4.4. A apreciação das solicitações de recursos será realizada em até 15 dias úteis pela Comissão de Transporte dos Estudantes;

4.5. A divulgação dos resultados dos recursos será igualmente noticiada em lista disponibilizada no NAE e site do campus São Paulo.



**Ministério da Educação**  
**Universidade Federal de São Paulo**  
**Campus São Paulo**



**5. Da devolução/ desativação:**

- 5.1. Não cumprir com as condições dos termos aqui expostos;
- 5.2. Fraudar ou prestar informações falsas na inscrição. Neste caso, além da desativação, o estudante sofrerá as sanções disciplinares previstas no Código de Conduta Estudantil e no Regulamento Geral da Unifesp, bem como nos Códigos Civil e Penal Brasileiros;
- 5.3. Não cumprir a carga horária prevista no período de duração do estágio/visitas.
- 5.4. Trancar a matrícula, desistir ou ser excluído do seu curso por frequência;
- 5.5. Incurrir em indisciplina ou falta grave, conforme disposto no Código de Conduta Estudantil e no Regimento Geral da Unifesp;

**6. Da operacionalização da concessão dos créditos para transporte:**

- 6.1. Após o período de inscrições o NAE do campus São Paulo encaminhará para as secretarias de graduação a lista com a relação dos nomes dos estudantes que fizeram a solicitação dos créditos para transporte;
- 6.2. Por meio desta lista com os nomes dos estudantes, as secretarias dos cursos de graduação encaminharão para o NAE a relação com os locais em que os estudantes realizarão o(s) estágio(s) curricular(es) e/ou visitas, contendo a informação acerca da quantidade de dias de estágio/visitas a serem cumpridos;
- 6.3. Por meio das informações fornecidas pelas secretarias de graduação será elaborada a lista com o resultado a ser divulgado no NAE e no site do campus São Paulo;
- 6.4. Os estudantes deverão assinar o **Termo de Consentimento no NAE campus São Paulo** para posterior inserção dos créditos para transporte no cartão tipo Bilhete Único.

**7. Das disposições finais:**

- 7.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento;
- 7.2. A concessão dos créditos para transporte está sujeita à restrição orçamentária. Caberá ao Conselho de Campus deliberar sobre os critérios para cortes e/ou suspensões nas concessões dos créditos para transporte;



**Ministério da Educação**  
**Universidade Federal de São Paulo**  
***Campus São Paulo***



7.3. A Comissão de Transporte dos Estudantes reserva-se no direito de solicitar a devolução dos recursos recebidos indevidamente por meio de Guia de Recolhimento à União (GRU);

7.4. Casos omissos e de excepcionalidade serão levados à Comissão de Transporte dos Estudantes.

7.5. Este edital entrará em vigor na data de sua publicação.

São Paulo, 10 de junho de 2016.

Diretoria do Campus São Paulo





**Ministério da Educação**  
**Universidade Federal de São Paulo**  
*Campus São Paulo*



Endereço: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, N° \_\_\_\_\_ Complemento: \_\_\_\_\_,

Bairro: \_\_\_\_\_, Cidade: \_\_\_\_\_, CEP:

\_\_\_\_\_.

Total de membros do grupo familiar (pessoas que convivem sob o mesmo teto):

\_\_\_\_\_

NOME COMPLETO	CPF	DATA DE NASCIMENTO	GRAU DE PARENTESCO

**E-mail do estudante:** \_\_\_\_\_

São Paulo, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_

Assinatura do Estudante